

INTERESSADO: APARECIDA BONOSQUE FIGUEIREDO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Cons. Hilário Torloni

PARECER CEE Nº 2747/75, CSG; Aprov. em 24/09/75. Comunicado ao
Pleno em 13/10/75.

I - RELATÓRIO

1 HISTÓRICO: APARECIDA BONOSQUE FIGUEIREDO, filha de Oreste Figueiredo e Maria Magdalena Figueiredo, nascida aos 11/02/1958, em Fernandópolis-SP, domiciliado e residente em Fernandópolis-SP, na Rua R.Grande do Sul, 621-Centro, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de estudos ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau.

1.1- Apresenta a seguinte vida escolar:

- a) após a conclusão do primeiro grau, fez duas séries do curso de 2º grau no Ginásio Estadual de Fernandópolis, Fernandópolis-SP,
- b) a seguir, frequentou durante o primeiro semestre de 1975 na Johnston Sênior High School, Johnston Rhode Island, Estados Unidos da América.

2. APRECIACÃO:

- 2.1. O pedido encontra apoio no art. 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.
- 2.2. O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19-65.

II - CONCLUSÃO

3. À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por APARECIDA BONOSQUE FIGUEIREDO, ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a processo de adaptação em disciplinas a critério da escola de sua matrícula. A escola considerara, para fins de frequência e notas, apenas o segundo semestre de 1975.

3.1. Para efeito de obtenção de títulos em habilitação profissional, se for o caso, deve cumprir todas as exigências correspondentes, em particular e de carga horária na parte de formação especial.

São Paulo, 24 de setembro de 1975

a) Cons. Hilário Torloni - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente